



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

1. OBJETO:

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.987/95 e alterações posteriores, para a concessão administrativa de uso de 04 (quatro) quiosques, localizados na Praça “Joaquim Jorge Leite”, na sede do município de Jateí/MS, na forma da Lei municipal nº 717/2019, de 28 de março 2019, conforme Croqui que faz parte integrante deste Edital.

2. VALOR MINIMO DA OFERTA:

2.1. O valor mensal para a concessão de uso de área para instalação e exploração comercial de cada quiosque não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme laudo de avaliação anexado.

2.1.1 Nos preços propostos não estarão incluídos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a presente concessão, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

3. LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jateí, sito a Av. Bernadete Santos Leite, 382, centro, em Jateí/MS.

3.2 – O envio da proposta implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições técnicas definidas para a exploração do empreendimento comercial por meio deste Edital.

4. DO PROTOCOLO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A Sessão Pública destinada ao recebimento e julgamento das Propostas de Preços será realizada às **09h00min** do dia **25 de Junho de 2019** no local designado no item 3.1.

5. ESCLARECIMENTOS E PARTICIPAÇÃO:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

5.1. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas devidamente constituídas como MICRO EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, do ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, podendo ser ou não cadastradas na Prefeitura Municipal de Jateí/MS que atendam a todas as condições exigidas, até a data estabelecida no item 4.

5.2. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar Declaração de Funcionamento, atestando que manterão as atividades nos locais, objeto da concessão por, ao menos, 05 (cinco) dias por semana.

5.3. VISITA TÉCNICA: Durante o período de elaboração das propostas, os licitantes poderão realizar vistoria técnica na área que será concedida, de forma a terem conhecimento pleno do local, dos tipos de serviços a serem prestados e das suas condições de execução.

5.3.1 - Para visitar a área, o licitante deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Obras, no período de **21/05/2019 a 21/06/2019**, das **07h00m às 12h00m**, por meio do telefone (67) 3465-1133 ou pessoalmente no prédio da Secretaria Municipal de Obras.

5.3.2 - As visitas técnicas serão agendadas para o mesmo período, no horário das 07h00m às 12h00m, com tolerância de atraso de até trinta minutos. No caso do não comparecimento do visitante, o mesmo deverá reagendar para um novo horário, desde que o mesmo seja entre os dias disponibilizados para a visita.

5.3.3 - A DECLARAÇÃO DE VISITA (ANEXO VII) para a empresa licitante, assinado e carimbado pela pessoa responsável, que poderá ser juntado no Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO. A não realização da visita técnica NÃO SERÁ impedimento para a habilitação da licitante desde que apresente **Declaração de Renúncia (ANEXO VIII)**, juntamente da HABILITAÇÃO.

5.3. Não podem participar desta licitação as pessoas jurídicas:

- a)** Que na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c)** Impedidas de licitar e contratar nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d)** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.4. O Edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, sito à Avenida Bernadete Santos Leite, 382, Centro, na cidade de Jateí/ MS. Informações poderão ser obtidas no horário das 07h00h às 13h00h, pelo email: licitajatei2017@gmail.com ou pelo site www.jatei.ms.gov.br.

5.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, através da Comissão Permanente de Licitação no endereço descrito no item anterior.

6. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

6.1. PRAZO DA CONCESSÃO: O prazo da concessão será de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Instrumento Contratual e nas condições estabelecidas nos anexos, todos partes integrantes deste Edital;

6.2. A concessão será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras.

7. ANEXOS DO EDITAL:

7.1. Integram este Edital os Anexos:

Anexo I – Modelo Proposta Comercial;

Anexo II – Memorial descritivo;

Anexo III – Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo IV – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V – Modelo de declaração referente ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII – Declaração de Visita Técnica

Anexo VIII – Declaração de Renúncia.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. A empresa licitante deverá apresentar dois (02) envelopes opacos, fechados, contendo, cada qual, na parte externa, o seu nome, seu CNPJ, o número deste edital e o seu conteúdo, assim indicado: Nº 01 - "HABILITAÇÃO", Nº. 02 - "PROPOSTA COMERCIAL".

8.1.1. Os envelopes, indevassáveis, deverão apresentar externamente as seguintes indicações:

HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2019

CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

NOME E CNPJ DA EMPRESA

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.082/2019

CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

NOME E CNPJ DA EMPRESA

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

8.2.1. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhuma outra documentação será recebida nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos, salvo expressa solicitação da Comissão de Licitação;

8.2.2. As aberturas dos envelopes Documentação e Proposta de Preços serão sempre realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes;

8.2.3. Os documentos constantes nos envelopes, após a abertura, serão juntados ao processo respectivo, com as folhas numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

9. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO:

9.1. Os envelopes nº. 1 e nº. 2 contendo, respectivamente, os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jateí/MS até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta, qual seja, às **09h00min** do dia **25 de Junho de 2019**.

9.2. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente carta credencial ou procuração, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

9.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Edital;

9.4. Abertos os envelopes nº. 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

9.5. Havendo concordância de todos os licitantes presentes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº. 2 (proposta comercial);

9.5.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 9.5, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

9.6. Das sessões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados;

9.7. As eventuais impugnações e recursos deverão ser formulados na forma e nos prazos dispostos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

9.7.1. As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações e protocoladas na Sessão de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, no endereço constante no item 5.3 do edital;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.7.2. Os eventuais recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

9.8. Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado à Autoridade Superior competente para decidir sobre os recursos, adjudicar e homologar conforme o caso;

9.9. O vencedor da presente licitação deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.10. Observado o disposto deste Edital, o critério de julgamento será o de **MAIOR VALOR** ofertado, a ser pago mensalmente pela Contratada à Contratante, observados os encargos definidos para a Contratada, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital. No caso de propostas comerciais apresentadas com o mesmo valor, será adotado o sorteio como critério de desempate.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Para habilitação, as licitantes deverão apresentar documentação dos subitens 11.1 – Habilitação Jurídica; 11.2. - Regularidade Fiscal e Trabalhista; 11.3. - Qualificação técnica; 11.4. - Qualificação econômica financeira e 11.5 - Documentação complementar ou a Documentação Completa relacionada no Item 11;

10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, deverão apresentar dentro do envelope Habilitação, Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;

10.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11. DOCUMENTAÇÃO:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, de pessoa física ou jurídica, conforme o caso:

11.1.1. Cédula de identidade do proprietário (no caso de pessoa física ou empresário individual) ou dos sócios da empresa (no caso de sociedade legalmente constituída);

11.1.2. Registro Comercial, no caso de Empresário individual;

11.1.3. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

11.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, de pessoa física ou jurídica, conforme o caso:

11.2.1. Prova de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas; ou

11.2.2. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

11.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (no caso de pessoas jurídicas);

11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

11.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

11.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição nos termos do artigo 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 123/06;

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, de pessoa física ou jurídica, conforme o caso:

11.3.1. Declaração elaborada em papel timbrado, e subscrita pelo Representante legal da licitante, de que não possui, em seu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal e do inciso V, Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações conforme regulamentado pelo Decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme Anexo V;

11.3.2. Declaração da proponente de que as despesas com aquisição e manutenção dos móveis, equipamentos, maquinários, utensílios e materiais necessários à exploração do ramo de comércio no espaço público, bem como custos com água e energia elétrica, correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA;

11.3.3. Declaração de que está ciente de que não cabe direito a CONCESSIONÁRIA fazer benfeitorias, no espaço público, sem prévia autorização;

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, de pessoa física ou jurídica, conforme o caso:

11.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica;

11.5. Todos os documentos de que tratam estes itens da HABILITAÇÃO deverão, quando for o caso:

11.5.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, esta PMP aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, com exceção dos subitens 12.4.1, que será considerado prazo de 60 (sessenta) dias anterior à data da apresentação dos envelopes;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

11.5.2. Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à INTERNET, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante conferência da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações;

11.5.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5.4. A licitante deverá apresentar declaração de idoneidade, emitida por pessoa legalmente capacitada, conforme modelo Anexo III;

11.5.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

11.5.6. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

12. PROPOSTA COMERCIAL:

12.1. Os documentos que compõem a proposta deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, preenchidos a máquina, manuscritos ou impressos, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal da licitante, em conformidade com o Anexo I, deste Edital;

12.2. A proposta comercial deverá conter as seguintes indicações:

12.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail do licitante e data;

12.2.2. A proposta vencedora será aquela que ofertar o MAIOR VALOR de Pagamento Mensal, por ITEM referente à exploração comercial da área, devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

12.2.3. O valor mensal para a concessão do de uso de área para instalação e exploração comercial de cada um dos quiosques não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

a) O preço ofertado terá como expressão monetária a moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais;

12.2.4. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

de serviços, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

12.2.5. Desconsiderar-se á proposta via fax, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

13.1. Caberá impugnação, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.2. Caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.3. Desconsiderar-se à impugnação e recurso apresentados via e-mail.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

14.1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2. O julgamento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações, dar-se-á com base no critério de maior oferta pela concessão de espaço público para fins de exploração comercial, sendo declarada vencedora a licitante que oferecê-lo, atendidas as especificações desta Concorrência;

14.2.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar a maior oferta sobre o valor mínimo inicial;

14.3. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

14.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens não previstas neste edital, as que tenham preço condicionais ou baseados nas demais propostas e as que apresentem condição de pagamento antecipado;

15. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) O valor homologado será pago mensalmente e será corrigido anualmente pelo IGP-M (FGV). As parcelas deverão ser pagas através de DAM a ser emitido pelo Setor de Arrecadação do município.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

15.2. O primeiro pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato de concessão administrativa de uso e sempre na mesma data nos meses subsequentes.

15.3. O licitante somente terá a posse do objeto licitado após assinatura do contrato.

16. DA CONCESSÃO:

16.1. A CONCESSÃO do espaço público objeto desta licitação será formalizado mediante a assinatura do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI.

16.2. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, o município de Jateí/MS poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes, pela ordem de classificação, aplicando-lhe, outrossim, o disposto no item 17 deste edital.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da prefeitura municipal de Jateí/MS, das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa estabelecida em contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da prefeitura municipal de Jateí/MS e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Demais penalidades previstas na Lei.

18. DA DESTINAÇÃO DOS QUIOSQUES:

18.1. Os quiosques serão destinados para comercialização exclusiva de produtos comestíveis (lanches, comidas e similares), bomboniere, café expresso, bebidas e sorveteria.

18.1.1. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas destiladas, tais como cachaça ou aguardente, vodca, conhaque, tequila, rum, uísque, licor e gim, dentre outras e de produtos em embalagens e, ou recipientes de vidro.

19. DA OUTORGA:

19.1. É expressamente vedada a transferência ou cessão da concessão a terceiros pelo concessionário, sendo que, sem prévia e expressa autorização do município, não poderá haver mudanças no quadro societário da empresa.

19.2. O concessionário do quiosque que, sem motivo justificável, não iniciar a exploração dentro do prazo determinado no edital de licitação será declarado desistente.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

19.2.1. Em caso de desistência do uso após a vigência do primeiro ano, a concessão será restituída ao município.

19.2.2. Quando a desistência ocorrer durante o primeiro ano, a concessão será dada ao habilitado imediatamente classificado na respectiva licitação.

19.2.3. Em ambos os casos, o concessionário desistente não estará isento de suas obrigações junto ao Poder Público, devendo retirar os materiais e equipamentos do interior do quiosque, no prazo de até 30 (trinta) dias da ciência.

19.3. Ocorrendo o falecimento de qualquer membro do quadro societário da concessionária, o que deverá ser comprovado por documento hábil no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do evento, seus herdeiros legítimos poderão prosseguir na exploração do quiosque.

19.3.1. Em não havendo herdeiros ou decorrido o prazo assinalado no *caput* deste artigo, o quiosque será lacrado e o ponto será destinado a novo procedimento licitatório.

19.4. Os bens não retirados ou reclamados no prazo legal, nos casos dos itens anteriores, poderão ser removidos e alienados às instituições filantrópicas situadas no município, ou postos em licitação juntamente com o próprio ponto, a critério do Executivo.

20. OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. DAS OBRIGAÇÕES:

a) manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas do quiosque, responsabilizando-se pelo pagamento das faturas de água e esgoto e de energia elétrica;

b) recolher, ao término diário das atividades, todo o lixo produzido no quiosque, que deverão ser acondicionados em sacos plásticos descartáveis e retirados do local;

c) efetuar a venda dos produtos autorizados apenas nos limites do quiosque, assim considerado o espaço correspondente a 02 (duas) vezes a área construída do quiosque;

d) exhibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados;

e) evitar a poluição visual do quiosque, como o excesso de publicidade, mostruários, entre outros;

f) executar as obras e reforma do quiosque, quando necessárias, segundo o cronograma estabelecido e as plantas, projetos e memoriais a serem fornecidos pela Prefeitura Municipal;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- f) devolver o quiosque em perfeitas condições de uso e funcionamento, quando do fim do prazo da concessão;
- g) respeitar os níveis máximos de som ou ruídos permitidos pela legislação municipal;
- h) manter o quiosque em funcionamento apenas no horário compreendido entre 8 horas e 24 horas, exceto quando da realização de festividades no município, quando haverá possibilidade de prorrogação desse horário;
- i) promover sua inscrição municipal no cadastro de contribuintes.

20.2. DAS PROIBIÇÕES:

- a) fazer uso do espaço do calçadão fora do limite estabelecido pela municipalidade;
- a) fazer uso de bancos, caixotes, tábuas ou qualquer outro meio destinado a aumentar o quiosque ou área por ele ocupada;
- c) impedir a exposição de publicação, cartazes, avisos e fotografias de interesse público, quanto autorizado previamente pelo Poder Público;
- d) alterar as características internas ou externas do quiosque, salvo quando autorizado pela Administração Municipal;
- e) proceder à comercialização de bebidas alcoólicas destiladas, tais como cachaça ou aguardente, vodca, conhaque, tequila, rum, uísque, licor e gim, dentre outras, ou de mercadorias sem a procedência comprovada;
- f) veicular propaganda política, ideológica, ou ainda, imprópria no quiosque;
- g) perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, conforme estabelece do Código de Posturas Municipal;
- h) sublocar o quiosque, total ou parcialmente;
- i) dificultar a ação de fiscalização dos órgãos competentes;
- j) tratar o público com descortesia;
- k) interromper o atendimento ao público por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justo motivo ou autorização expressa do órgão competente.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do contrato referente aos serviços que serão prestados pela CONTRATADA;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- b) Repassar sempre por escrito à CONTRATADA as notificações e/ou alterações julgadas necessárias para exploração e execução dos serviços bem como qualquer reclamação dos visitantes;
- c) A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pela CONTRATADA nas dependências dos quiosques;
- d) A CONTRATANTE se reserva no direito de vistoriar o imóvel através do fiscal do contrato, mediante combinação prévia de dia e hora.
- e) A CONTRATANTE terá como prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para responder toda solicitação, notificação, requerimento da CONTRATADA. Caso não haja resposta no tempo previsto acarretará na aceitação tácita do pedido.

22. EXTINÇÃO:

22.1. Extingue-se a concessão administrativa de uso:

- a) pelo transcurso do prazo contratual;
- b) pela cassação;
- c) pela rescisão decorrente do encerramento ou fechamento da empresa concessionária, pela morte do concessionário, no caso de pessoa física, sem que tenha deixado herdeiros legítimos.

22.1.1. A extinção da concessão pelo transcurso do prazo contratual será efetivada após o término do prazo de concessão;

22.1.2. A extinção pela cassação da concessão ocorrerá no caso de descumprimento das obrigações e das proibições previstos neste edital e no contrato, e no caso de atraso no pagamento de 03 (três) parcelas do valor relativo à concessão, consecutivas ou não, sendo que em todos esses casos deverá ser assegurado ao concessionário o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22.1.3. No caso de encerramento ou fechamento da empresa por qualquer motivo, ou no caso de morte do concessionário sem que tenha deixado herdeiros legítimos, no caso de pessoa física, ficará automaticamente rescindida a concessão, retornando o quiosque ao município.

23. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras o acompanhamento dos serviços e execução do contrato.

23.2. O Contrato de concessão vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de sua publicação.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS E ESCLARECIMENTOS:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

24.1. A licitante vencedora ficará obrigada a utilizar e explorar o OBJETO desta Concorrência de acordo com o estabelecido neste Edital, na forma da proposta e de acordo com o instrumento contratual Anexo VI;

24.2. A CONCESSIONARIA se responsabilizará por sua conta e risco, por todo e qualquer reparo que se fizer necessário nas instalações prediais e arquitetônicas, desde que prévia e expressamente autorizada pela CONCEDENTE, assim como todos os serviços de limpeza e conservação dentro do espaço de sua área de utilização, ficando também às suas expensas toda e qualquer adaptação para atender normas da Vigilância Sanitária, quando a atividade a exigir;

24.3. O Contrato será intransferível, no todo ou em parte, não podendo a CONCESSIONARIA, em nenhuma hipótese, sublocar ou diferenciar a utilização prevista neste Edital;

24.4. Não será permitida qualquer alteração no conjunto arquitetônico, urbanístico e paisagístico do local, seja para obra de restauração, ampliação ou de modificação de estrutura ou de área;

24.5. A CONCESSIONÁRIA se obriga a permitir e facilitar à CONCEDENTE, através de seus fiscais, a inspeção do local, objeto da concessão, em qualquer dia e hora, fornecendo todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pela fiscalização;

24.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.7. A critério da Comissão de Licitação, e no interesse da administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

24.8. A licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei;

24.9. Os casos omissos serão sanados pela Comissão de Licitação, obedecida a legislação vigente.

Jateí/MS, 20 de Maio de 2019.

Flávia Maria Dias Pinhel
Presidente

Valcenir Silva dos
Santos
Membro

Heloiza Maria Ribeiro
Fabro
Secretária